

Lei nº 1.636, de 19 de dezembro de 2024.

(Iniciativa do Poder Executivo)

Autoriza o Estado da Paraíba a estadualizar o trecho da estrada que liga o Distrito de Pio X à PB-248.

O Prefeito do Município de Sumé

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Estado da Paraíba a estadualizar, em toda a sua extensão, o trecho da estrada que liga o Distrito de Pio X a PB-248, tendo como ponto inicial a zona urbana do Distrito de Pio X e como ponto final o entroncamento com a PB-248 na Comunidade de Santo Agostinho.

Art. 2º A autorização disciplinada no artigo anterior isenta de qualquer ônus o Município de Sumé/PB.

Art. 3º Fica o Estado da Paraíba autorizado a promover todos os atos necessários para a efetivação da estadualização.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Sumé/PB, em 19 de dezembro de 2024.

**EDEN DUARTE
PINTO DE SOUSA:**
92882960425

Assinado digitalmente por EDEN DUARTE PINTO DE SOUSA:92882960425
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=23879046000128, OU=presencial, CN=EDEN DUARTE PINTO DE SOUSA:92882960425
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024-12-19 10:19:27

Éden Duarte Pinto de Sousa

Prefeito do Município